



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 008/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0003156/2011

Licenciamento Ambiental Nº 03261/2005/001/2005	Prorrogação de Licença de instalação LI	Deferimento
Outorga: Não Aplica		
APEF: Não Aplica		
Reserva legal: Não Aplica		

Empreendimento: CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda	
CNPJ: 07.108.116/0001-98	Município: Matozinhos/MG

Unidade de Conservação: Não Há	Sub Bacia: Rio Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Produção de Ferro Gusa do Alto Forno	3

Medidas mitigadoras: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Não	Automonitoramento: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
---	-----------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 114.8554-8	
Adriane Penna	MASP 1043721-8	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 04/01/2011 Página: 1/4
-----------------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A **CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda** - empresa do ramo de produção de gusa, formalizou em 03/10/2005 seu pedido de licença de instalação para a implantação um alto-forno com capacidade de produção de 48 t/dia, na cidade de Matozinhos/MG.

Em 24/10/2006 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Câmara de Atividades Industriais do COPAM – CID concedeu a CIFERGUSA a Licença de Instalação sem condicionantes, através do Certificado nº 121 com vencimento em 24/10/2008.

Em 14/10/2008 a empresa, por meio de seus representantes, protocolou ofício junto à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, sob nº R131848/2008, informando que as obras concernentes a instalação do alto forno não puderam ser finalizadas até a referida data, devido a dificuldades encontradas no sentido de levantar recursos de financiamento, solicitando a dilatação do prazo da LI por mais um ano.

Assim em 30/06/2010 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM através da Unidade Regional Colegiada – URC Bacia do Rio das Velhas em sua 30ª reunião ordinária deferiu a solicitação da CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda concedendo-lhes a prorrogação do prazo de validade da licença de Instalação nº 121/2006 até 24/10/2010.

2. DISCUSSÃO

Em 27/09/2010 a empresa protocolou junto a SUPRAM CM, sob nº R107763/2010 novo pedido de prorrogação do prazo da Licença de Instalação nº 121/2006, alegando que a CIFERGUSA foi arrendada pela empresa SIDERMAT Indústria e Comércio Ltda, e que em função deste arrendamento não foi possível finalizar a instalação do referido empreendimento.

Neste sentido, o empreendedor requer novamente a prorrogação do prazo da licença de instalação por mais 06 (seis) meses, prazo este suficiente para a finalização das obras de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, conforme PA nº 03261/2005/001/2005 e parecer técnico DIMET nº 131/2006 emitido pela DIMET/FEAM.

Em consulta ao ZEE, constatamos que o empreendimento não está inserido em SAP – Sistemas de Áreas Protegidas, nem dentro de nenhuma unidade de

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

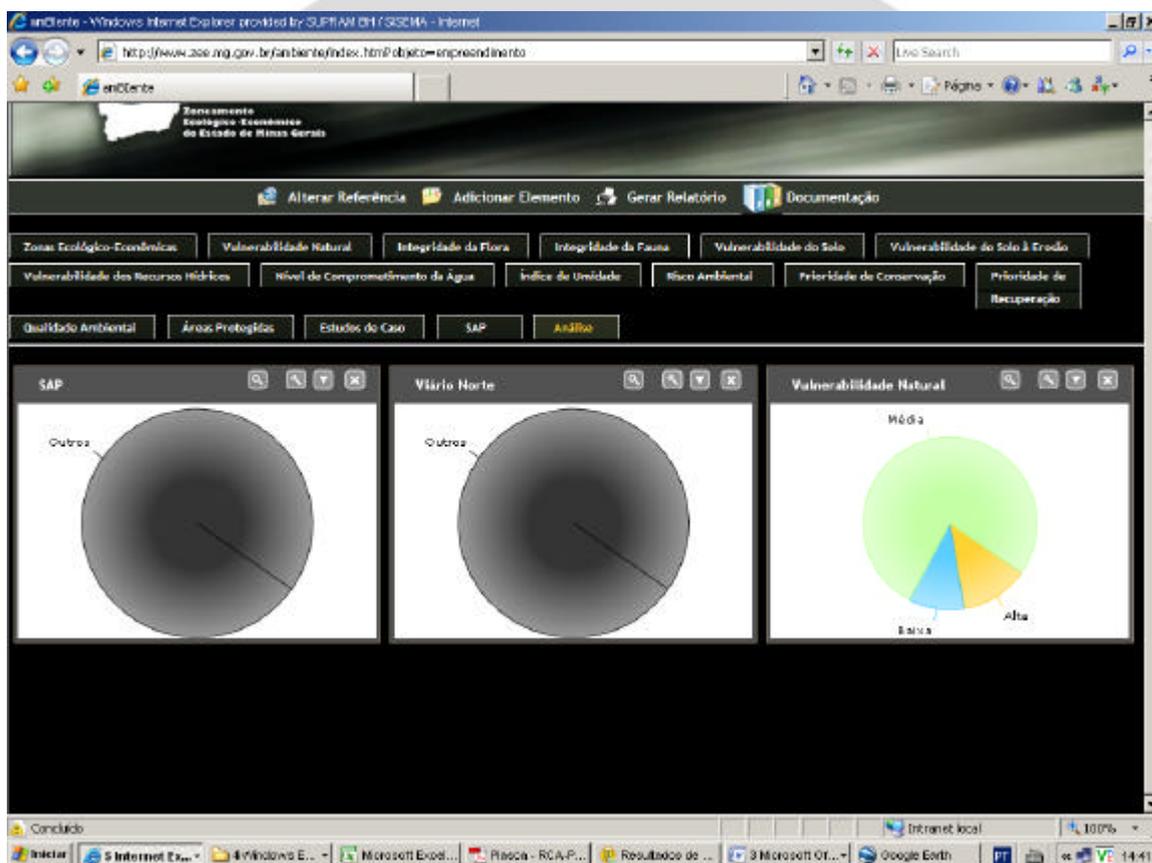
DATA: 04/01/2011
Página: 2/4



conservação, conforme relatório indicativo retirado do SIAM.

Foi-nos apresentado TERMO de AUTORIZAÇÃO emitido pelo IEF em relação à APEE – Ribeirão Urubú sendo favorável à continuidade do processo de licenciamento do referido empreendimento.

Abaixo transcrevemos, copilado da página do ZEE, que comprova as informações acima.



Também foi nos apresentado ofício nº 165/2010 /CR-11 – emitido pelo ICMBio o qual autoriza a CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda ao licenciamento ambiental no âmbito estadual, atestando do ponto de vista da Unidade de Conservação afetada – APA CARSTE de Lagoa Santa - a viabilidade do empreendimento.



3. CONTROLE PROCESSUAL

A Licença de Instalação foi concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental em 24/10/2006, sem condicionantes e com validade até 24/10/2008.

Em 14/10/2008 foi requerido a prorrogação do prazo de validade da licença de instalação por mais um ano.

Foi dada publicidade da obtenção da Licença de Instalação e do requerimento de prorrogação de prazo em jornal de circulação local, em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, conforme se verifica nos autos.

A equipe técnica se posicionou favorável à prorrogação do prazo por 1 (um) ano.

Nos termos da Deliberação Normativa nº 17/96 é possível a concessão da Licença de Instalação por até 06 (seis) anos o prazo máximo permitido pela norma.

Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido na Deliberação específica, é cabível a prorrogação da Licença de Instalação.

4. CONCLUSÃO

A equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana não vê inconvenientes na concessão do prazo solicitado pelo empreendedor para a conclusão das obras de instalação da planta industrial pleiteada pela CIFERGUSA – Companhia Industrial de Ferro Gusa Ltda e posiciona-se favoravelmente à concessão do prazo extraordinário.

Posto isso encaminhamos o processo à apreciação da Unidade Regional Colegiada – Bacia do Rio das Velhas **recomendando o DEFERIMENTO da prorrogação do prazo da LI por mais 1 (um) ano, condicionada ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.**

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 04/01/2011
Página: 4/4